



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 27 / 04 / 2023

  
Cassiu Lopes Cardoso  
Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 348 2018

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, fixa o número de vagas, requisitos para admissão, descrição das atividades, carga horária, regime jurídico e previdenciário, para os fins que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados cargos de provimento efetivo, fixadas as respectivas vagas, jornada de trabalho e os vencimentos, na forma seguinte:

Cargos Efetivos	Vagas	Jornada de trabalho	Vencimento Básico
Agente Comunitário de Saúde - ACS	45	40h semanais	R\$ 2.604,00
Agente de Combate as Endemias - ACE	42	40h semanais	R\$ 2.604,00
Agente Municipal de Trânsito	09	40h semanais	R\$ 1.800,00
Analista de Controle Interno	06	40h semanais	R\$ 2.200,00
Analista Ambiental	16	40h semanais	R\$ 2.800,00
Analista Administrativo	30	40h semanais	R\$ 2.200,00
Auxiliar Administrativo	60	40h semanais	R\$ 1.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	12	40h semanais	R\$ 1.400,00
Auxiliar de Consultório Dentário	06	40h semanais	R\$ 1.800,00
Agente de Desenvolvimento Infantil - I	90	30h semanais	R\$ 1.800,00
Agente de Desenvolvimento Infantil - II	42	40h semanais	R\$ 2.200,00
Artífice de Obras e Serviços Públicos	15	40h semanais	R\$ 2.200,00
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	30	40h semanais	R\$ 1.600,00
Assistente Social - I	06	20h semanais	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Assistente Social – II	24	30h semanais	R\$ 3.200,00
Enfermeiro Padrão	15	40h semanais	R\$ 4.750,00
Farmacêutico	15	30h semanais	R\$ 3.200,00
Fisioterapeuta	15	30h semanais	R\$ 3.200,00
Fiscal Municipal	12	40h semanais	R\$ 1.800,00
Fiscal de Obras	12	40h semanais	R\$ 2.800,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	06	40h semanais	R\$ 2.800,00
Fiscal Municipal Ambiental	03	40h semanais	R\$ 1.800,00
Fonoaudiólogo	06	30h semanais	R\$ 3.200,00
Médico PSF	15	40h semanais	R\$ 13.500,00
Médico Anestesiologista	03	Escalas de plantões de 12h	R\$ 1.500,00 por plantão de 12h
Médico Cirurgião Geral	03	Escalas de plantões de 12h	R\$ 1.500,00 por plantão de 12h
Médico Ginecologista/Obstetra	03	Escalas de plantões de 12h	R\$ 1.500,00 por plantão de 12h
Psiquiatra	03	20h semanais	R\$ 7.500,00
Motorista de Ambulância	36	40h semanais	R\$ 2.000,00
Motorista – Veículo Pesado	09	40h semanais	R\$ 2.000,00
Motorista – Veículo Leve	12	40h semanais	R\$ 1.600,00
Nutricionista	12	40h semanais	R\$ 3.200,00
Operador de Máquinas	15	40h semanais	R\$ 2.000,00
Profissional de Educação Física	12	40h semanais	R\$ 3.200,00
Psicólogo	18	40h semanais	R\$ 3.500,00
Professor I – Pedagogia	300	30/40h semanais	R\$ 4.067,52
Professor I – Educação Inclusiva-LIBRAS	06	30/40h semanais	R\$ 4.067,52
Técnico em Enfermagem	21	40h semanais	R\$ 2.000,00
Tratorista	09	40h semanais	R\$ 1.600,00

207



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Parágrafo único – As vagas criadas em razão desta Lei, passam a crescer o quantitativo dos cargos efetivos já existentes.

**Art. 2º** - A investidura de pessoal nos cargos e nas vagas criadas em razão desta lei, ocorrerá necessariamente mediante concurso público, nos termos do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os cargos efetivos de Técnico Administrativo Superior e Técnico Administrativo, de que trata a Lei nº 948, de 26 de dezembro de 2011, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, passam a denominarem-se, respectivamente de: **Analista Administrativo e Auxiliar Administrativo**, mantendo-se para os cargos criados em razão desta Lei, os mesmos requisitos de provimento e atribuições, dos cargos anteriores.

§1º - Os atuais servidores detentores do cargo efetivo de Técnico Administrativo Superior e Técnico Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal serão enquadrados, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos respectivos cargos efetivos de Analista Administrativo e Auxiliar Administrativo, assegurado aos servidores os direitos adquiridos, para todos os efeitos legais.

§2º - É facultado aos atuais detentores do cargo efetivo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, o direito de opção pelo enquadramento no cargo efetivo de Motorista de Ambulância, desde que seja observado os requisitos de provimento neste cargo.

**Art. 4º** – O servidor investido em cargo público de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, fica submetido ao regime jurídico único estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução dessa Lei, fica desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado utilizar dos recursos consignados no orçamento, para despesas com pessoal e encargos, obedecido o limite para despesa com pessoal inserto na Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 6º** - O requisito de provimento, a descrição das atividades, jornada de trabalho, regime jurídico e regime previdenciário, dos cargos de que trata esta Lei, constarão do Anexo Único, que passa a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, Estado de Goiás, aos 27 de abril de 2023.

  
Vando Vitor Alves  
Prefeito



**PREFEITURA DE  
PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023**  
**ANEXO ÚNICO**

<b>1. Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> o agente comunitário de saúde tem como atribuição sintética o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
<b>3. Requisitos para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio + comprovação de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital concurso público + ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; - a verificação antropométrica; a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; - a participação na elaboração, na implementação e na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; o ACS deverá realizar atividades de forma integrada com o ACE, no desenvolvimento de mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos; - desempenho de outras tarefas inerentes as atribuições da atividade fixadas na Lei Federal nº 11.350/06, e na legislação municipal.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, conforme previsão contida §3º do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/06; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
<b>7. Regime jurídico:</b> estatutário
<b>8. Regime previdenciário:</b> regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> o agente de combate às endemias tem como atribuição sintética o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
<b>3. Requisitos para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio + ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças; - cadastramento e atualização da base de



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. - é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações; - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O ACE deverá realizar atividades de forma integrada com o ACS, no desenvolvimento de mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos; - desempenho de outras tarefas inerentes às atribuições da atividade fixadas na Lei Federal nº 11.350/06, e na legislação municipal.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, conforme previsão contida §3º do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/06; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**1. Cargo: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

2. Descrição sintética: compreende atividades que se destinam a executar fiscalização das normas de trânsito.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino médio + carteira de habilitação categoria AB.

4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Atribuições típicas: exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Palmeiras de Goiás, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; dirigir veículo destinado a fiscalização de trânsito; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes; participar de programas, projetos e campanhas de educação e segurança do trânsito; desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e de operações de trânsito; realizar levantamentos de acidentes de trânsito sem vítimas; conduzir veículos e motocicletas do órgão responsável pelo trânsito do Município, no estrito exercício das atribuições do cargo; interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar; tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnica devidos; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; levar o conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo; zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do município, representado ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda imperfeições na via coloquem em risco os seus usuários; desempenhar outras atividades afins afetas ao cargo.

6. Condições e natureza do trabalho: atribuições com juízo independente no exame de dados técnicos, atenção visual normal; requer certas iniciativas, visando atender imprevistos e trabalhos complexos em ação independente; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social



**PREFEITURA DE  
PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**

<b>1. Cargo: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> desenvolvimento de atividades que objetive assegurar a observância às diretrizes, aos planos, às normas, às leis, aos regulamentos e aos procedimentos administrativos, e que os atos e fatos de gestão sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da unidade/entidade.
<b>3. Requisitos para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior em qualquer um dos seguintes cursos: administração; gestão pública; direito; ciências contábeis ou economia + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> coordenar e executar, no âmbito do poder executivo municipal, as atividades de: a) fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do poder público municipal ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do município; b) verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; c) avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos do município, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; d) análise das prestações de contas da despesa orçamentária do poder executivo municipal; e) exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da administração direta e dos dirigentes das entidades da administração indireta, fundações oriundas do patrimônio público ou que recebam transferência à conta do orçamento e órgãos autônomos; f) acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; g) exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o município participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; h) apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do poder executivo municipal; i) fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do poder executivo municipal; j) acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; k) promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; l) produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo; m) padronização das atividades e procedimentos do controle interno; n) realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; o desempenho de outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuado, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
<b>7. Regime jurídico:</b> estatutário
<b>8. Regime previdenciário:</b> regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: ANALISTA AMBIENTAL I</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> desenvolver atividades de planejamento, controle, supervisão, organização, de ações, projetos e programas na área ambiental.
<b>3. Requisitos para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: ciências biológicas; biologia; ciências naturais; todos devem comprovar especialização na área ambiental com no mínimo 360 horas + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização e monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; outorga de uso de recursos hídricos, licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuado, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
<b>7. Regime jurídico:</b> estatutário
<b>8. Regime previdenciário:</b> regime próprio de previdência social



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

<b>1. Cargo: ANALISTA AMBIENTAL II</b>
2. Descrição sintética: desenvolver atividades de planejamento, controle, supervisão, organização, de ações, projetos e programas na área ambiental.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: engenharia civil; engenharia ambiental; engenharia sanitária; geologia; engenharia de minas; engenharia geológica; ou, engenharia química; todos devem comprovar especialização na área ambiental com no mínimo 360horas + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização e monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; outorga de uso de recursos hídricos, licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuado, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: ANALISTA AMBIENTAL III</b>
2. Descrição sintética: desenvolver atividades de planejamento, controle, supervisão, organização, de ações, projetos e programas na área ambiental.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: engenharia agrônoma; engenharia agrícola; engenharia florestal; medicina veterinária ou zootecnia; todos devem comprovar especialização na área ambiental com no mínimo 360horas + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização e monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; outorga de uso de recursos hídricos, licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuado, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: ANALISTA AMBIENTAL IV</b>
2. Descrição sintética: desenvolver atividades de planejamento, controle, supervisão, organização, de ações, projetos e programas na área ambiental.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: gestão ambiental; ciências ambientais; geografia; tecnólogo em gestão ambiental; tecnólogo em gestão de recursos hídricos; tecnólogo em gestão de saneamento; ou, tecnólogo em geoprocessamento; todos devem comprovar especialização na área ambiental com no mínimo 360horas + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

- |   |
|---|
| 5. Atribuições típicas: desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização e monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; outorga de uso de recursos hídricos, licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis. |
| 6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.   |
| 7. Regime jurídico: estatutário   |
| 8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social  |

**1. Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO**

2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, técnico e operacional de nível superior, compreendendo a execução de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes a administração em geral, em órgãos do Poder Executivo Municipal.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: direito, economia, administração, gestão pública ou contabilidade + comprovação de registro profissional do respectivo conselho de classe.

4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Atribuições típicas: execução de tarefas na área administrativa, com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico do word, excel, windows, web; atuar no controle das atividades e tarefas da área administrativas em órgãos da Prefeitura; promover a implantação e execução em dados apurados, revendo os serviços executados; localizar os desvios, erros e omissões em dados apurados, revendo os serviços executados; promover a elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos; elaborar quando necessário, mapas e demonstrativos referente aos resultados da respectiva área de atuação; participar tecnicamente de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades administrativas, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como prestando propostas de programas e projetos; auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos; promover estudos de racionalização administrativa; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimento; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal; planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental médio, com observância as rotinas e métodos pré-determinados, com atenção visual normal; trabalho que exige cumprimento de rotinas, com supervisão segundo normas e instruções; procedimentos variados com tomada de pequenas decisões; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**1. Cargo: AUXILIAR DMINISTRATIVO**

2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, técnico e operacional de nível médio, compreendendo a execução de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, em órgãos do Poder Executivo Municipal.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio

4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade,



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: recepcionar as pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes orientação e informações, marcar reuniões, audiência, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle de mesmos; promover o atendimento do público em geral e dos contribuintes, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado; informar requerimentos sobre imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; elaborar guias de recolhimento; expedir alvarás e habite-se, quando solicitado pela chefia imediata; emitir guias para pagamento, devidamente autorizadas; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o município possa recolher tributos; calcular taxas referentes a impostos; expedir certidões; executar tarefas nas áreas financeiras, orçamentária, de material, patrimônio, e outras ligadas às atividades meio e fins do órgão; executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico do word, excel, windows, web; auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral bem como atuar junto aos órgãos da administração municipal; controlar estoques de suprimentos de expediente, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; colaborar na organização de eventos, exposições e feiras; - efetuar contatos com fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural, providenciando para o atendimento aos interesses da Prefeitura, no que se refere a prazos, qualidade e custos; realizar atividades relativas à área de pessoal, contabilidade, patrimônio, compras, controle interno, tesouraria, arrecadação, fiscalização, posturas, convênios, recepção, controle de frota, secretaria em geral, guarda de documentos em geral, zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; auxiliar nos processos licitatórios e nas aquisições de material; rascunhar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres e outros documentos; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; trabalho que exige o cumprimento de rotinas e métodos pré-estabelecidos; exercício de trabalho com procedimentos variados, segundo normas e instruções; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

1. Cargo: <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
2. Descrição sintética: exercício de atividades e serviços gerais de nível primário de limpeza, conservação e afins.
3. Requisito para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de ensino fundamental incompleto + <b>aprovação em teste de aptidão física, conforme dispuser o edital do concurso</b>
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: executar serviços de varreduras, retirada de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos; verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral; varrer, lavar e encerar pisos; limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; executar serviço de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas dos prédios públicos; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; executar serviços de remoção de lixos e detritos das calçadas e vias públicas; lavar e preparar os alimentos para o cozinheiro, auxiliando-o; auxiliar na pesagem e medição dos alimentos; executar os serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha; auxiliar na distribuição dos alimentos, organização da copa e no controle de frios, gelados e congelados; limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas; zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; efeturas o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos; elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais; coletar e entregar correspondências internas e externas; executar serviços externos; controlar a entrada e saída de pessoas da repartição, operar máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas e demais documentos; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados, requer concentração, com atenção visual normal; trabalho repetitivo, recebe supervisão durante a execução; procedimento definidos com poucas variações; jornada de trabalho de 40 horas semanais
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social



**PREFEITURA DE  
PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**

<b>1. Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> desenvolver atividades auxiliares nos serviços de odontologia, através de participações em programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio odontológico, sob supervisão do cirurgião dentista, auxiliando na instrumentação e administração clínica.
<b>3. Requisito para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de ensino médio + certificado de conclusão do curso de ACD ou ASB, certificado pelo CRO.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> desenvolver atividades auxiliares e técnicas nos serviços de odontologia, através de participações em programas que visem à preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ao tratamento médico, cirúrgico e odontológico, sob supervisão do cirurgião dentista, auxiliando na instrumentação e administração da clínica. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; colaborar nos programas educativos de saúde bucal, bem como fazer demonstração de técnicas de escovação; instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira giratória; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório antes e após aos atos cirúrgicos; confeccionar e reparar dentaduras ou demais aparelhos de prótese dentário, guiando-se pelas impressões tomadas de cera, utilizando moldações negativas e positivas, modelando-as em gesso e fundindo metais diversos para possibilitar a substituição total ou parcial do conjunto dentário natural; executar em cera moldes de peças dentárias, como placas, dentaduras, coroas e pontes removíveis, valendo-se de modelos positivos da boca do cliente e utilizando ferramentas manipulativas, para prestar a adaptação das peças; eliminar pequenas deficiências nas superfícies das peças dentárias confeccionadas, valendo-se de esmeriladores articuladas ou flexível, rebolos, lixas ou outro material de polimento, para dar às mesmas o acabamento requerido; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; trabalho que exige tomada de decisões simples; criação de novas técnicas; jornada de trabalho de 40 horas semanais
<b>7. Regime jurídico:</b> estatutário
<b>8. Regime previdenciário:</b> regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – I</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> exercício de atividades que se destinam ao acompanhamento e auxílio no cuidado com crianças matriculadas nas unidades de ensino público do município.
<b>3. Requisito para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseio e boa apresentação, escovando os dentes, penteando cabelos, verificando a presença de piolhos e sarna, dando banho e trocando as roupas, sempre que necessário; limpar os bebês com gentileza e atenção, trocando fraldas e realizando o asseio completo de forma a proporcionar-lhes conforto e evitar assaduras; alimentar crianças que necessitem ajuda e auxiliar as demais nos horários de refeição; ninhar as crianças com carinho e colocá-las para repousar em horários definidos; servir merendas e refeições às crianças, auxiliando-as quando necessário; colaborar e auxiliar nas atividades de recreação com as crianças, sob orientação do profissional da área; ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação e treinamento recebidos, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; participar de atividades de recreação dos alunos, acompanhando-os assistindo-os no horário destinado ao recreio e outras atividades extra classe desenvolvidas nas Unidades de Educação Infantil; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas Unidades de Educação Infantil e nos centros comunitários do Município; comunicar de imediato, a autoridade superior hierárquica, qualquer alteração percebida na saúde ou comportamento das crianças; conservar sempre limpos os brinquedos, instrumentos, utensílios e demais materiais de trabalho; varrer, limpar, lavar e arrumar as dependências das Unidades de Educação Infantil; receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis; cuidar de todos os serviços domésticos relativos às crianças que estão na Unidade de Educação Infantil, sob imediata orientação e supervisão do responsável pela Unidade; atuar nos cuidados com as crianças portadoras de necessidades especiais, tanto do ponto de vista de higiene, alimentação e cuidados básico, quanto no auxílio em sala de aula, com a execução de atividades de apoio; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados, com atenção visual normal; procedimentos definidos com pouca variação; jornada de trabalho de 30 horas semanais
<b>7. Regime jurídico:</b> estatutário
<b>8. Regime previdenciário:</b> regime próprio de previdência social



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

<b>1. Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – II</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> exercício de atividades que se destinam ao acompanhamento e auxílio no cuidado com crianças matriculadas nas unidades de ensino público do município.
<b>3. Requisito para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseio e boa apresentação, escovando os dentes, penteando cabelos, verificando a presença de piolhos e sarna, dando banho e trocando as roupas, sempre que necessário; limpar os bebês com gentileza e atenção, trocando fraldas e realizando o asseio completo de forma a proporcionar-lhes conforto e evitar assaduras; alimentar crianças que necessitem ajuda e auxiliar as demais nos horários de refeição; ninar as crianças com carinho e colocá-las para repousar em horários definidos; servir merendas e refeições às crianças, auxiliando-as quando necessário; colaborar e auxiliar nas atividades de recreação com as crianças, sob orientação do profissional da área; ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação e treinamento recebidos, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; participar de atividades de recreação dos alunos, acompanhando-os assistindo-os no horário destinado ao recreio e outras atividades extra classe desenvolvidas nas Unidades de Educação Infantil; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas Unidades de Educação Infantil e nos centros comunitários do Município; comunicar de imediato, a autoridade superior hierárquica, qualquer alteração percebida na saúde ou comportamento das crianças; conservar sempre limpos os brinquedos, instrumentos, utensílios e demais materiais de trabalho; varrer, limpar, lavar e arrumar as dependências das Unidades de Educação Infantil; receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis; cuidar de todos os serviços domésticos relativos às crianças que estão na Unidade de Educação Infantil, sob imediata orientação e supervisão do responsável pela Unidade; atuar nos cuidados com as crianças portadoras de necessidades especiais, tanto do ponto de vista de higiene, alimentação e cuidados básico, quanto no auxílio em sala de aula, com a execução de atividades de apoio; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados, com atenção visual normal; procedimentos definidos com pouca variação; jornada de trabalho de <b>40 horas semanais</b>
<b>7. Regime jurídico:</b> estatutário
<b>8. Regime previdenciário:</b> regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> exercício de atividades de pedreiro, carpintaria, solda, e correlatos, tais como serviços especializados de alvenaria, concreto, revestimento em geral, pintura, serviços hidráulicos, e afins.
<b>3. Requisito para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de ensino fundamental incompleto + <b>aprovação em prova prática, conforme dispuser o edital do concurso</b>
<b>4. Recrutamento:</b> no mercado de trabalho, mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> a) quanto aos serviços de alvenaria, construção, concreto e revestimento em geral: executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria; preparar a mistura dos insumos necessários à confecção de peças pré-moldadas acionando o mecanismo de máquinas próprias; executar trabalho de reforma e manutenção de prédios; montar tubulações para instalações elétricas; preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados; assentar meios-fios; executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos; b) quando a serviços de pintura: executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis, pisos, asfalto e outras superfícies; limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e amassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; colocar forrações de interiores tais como papel de parede, carpetes, fórmicas, entre outros; c) quanto a serviços de carpintaria/marcenaria: selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho; reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos; confeccionar casas de madeira, segundo especificações técnicas e supervisão do responsável pela obra e serviços; realizar reforma ou tarefas de manutenção em casas populares; d) quanto a serviço de solda: fazer soldagens e cortes em peças metálicas, tais como grades de boca de lobo, portas, janelas, canos e máquinas em geral e outros serviços a fins; regular os aparelhos de solda de acordo com os trabalhos a executar; e) quanto a serviços de usinagem e de asfalto: operar máquinas acionando os mecanismos de funcionamento e acompanhando o andamento das operações, para produzir material destinado às obras e serviços públicos;



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

introduzir nas máquinas, os insumos a serem processados, regulando adequadamente os canais alimentadores; limpar as máquinas ao término de cada operação, bem como lubrificá-las periodicamente, empregando graxas e óleos específicos, para mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação; fazer pequenos reparos na máquina que não requeiram conhecimentos especiais; aplicar asfalto em vias públicas, observando as recomendações técnicas; operar máquina própria para transporte do asfalto produzido;

f) quanto a serviços de montagem de armações de ferro: selecionar vergalhões, baseando-se em especificações ou instruções recebidas, para assegurar ao trabalho as características requeridas; cortar os vergalhões e pedaços de arames, utilizando tesoura manual ou máquina própria, para obter os diversos componentes da armação; interpretar croquis e/ou plantas de ferragens, observando as especificações predeterminadas;

g) quanto aos serviços de eletricidade: instalar fiação elétrica em baixa tensão, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; reparar e instalar e substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar material necessário à execução dos trabalhos; executar outras atribuições afins;

h) quanto aos serviços hidráulicos; montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgotos, gases e outros fluidos; localizar e reparar vazamentos; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros.

i) atribuições comuns a todos os serviços: manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário a execução das atribuições típicas da classe; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades desta classe, que não seja a sua, sob supervisão; executar outras atribuições afins.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados, atenção visual acentuada; trabalho exige tomada de decisões simples; procedimentos variados com execução imediata; jornada de trabalho de 40 horas semanais

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**1. Cargo: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2. Descrição sintética: exercício de atividades sob supervisão, de tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como serviços auxiliares ao artífice de obras e serviços públicos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos.

3. Requisito para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de ensino fundamental incompleto + aprovação em teste de aptidão física, conforme dispuser o edital do concurso

4. Recrutamento: no mercado de trabalho, mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Atribuições típicas:

- atuar como auxiliar do artífice de obras e serviços públicos; realizar serviços de limpeza de ruas, praças, parques e demais logradouros públicos, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e de limpeza; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças, canteiros e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixa de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; fazer a abertura e limpeza de valas, galerias, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calçetaria; auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes pluviais, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar tarefas auxiliares de obras; colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos, especiais; - observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; executar outras atribuições afins.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados, atenção visual acentuada; trabalho exige tomada de decisões simples; procedimentos variados com execução



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

imediate; jornada de trabalho de 40 horas semanais
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – I</b>
2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades de acompanhamento social dos usuários; elaboração e acompanhamento de projetos sociais.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em serviço social + comprovação de registro do respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: <b>Na saúde:</b> executar nas unidades de saúde pública do município, as políticas sociais do governo de proteção social básica, média e alta complexidade, visando assegurar os segmentos sociais, vulneráveis às crises socioeconômicas, o acesso aos bens e serviços da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular; realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social para os funcionários do órgão e seus dependentes, promovendo meios de ordem social, divertimentos e outros; identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos das políticas sociais, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais e familiares; desempenhar outras tarefas semelhantes; <b>No CRAS:</b> realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; realizar o planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; promover a mediação de grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar sistema de informação, realizar o registro das ações desenvolvidas e o planejamento do trabalho de forma coletiva; promover a articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; desempenhar outras tarefas semelhantes; <b>Na habitação:</b> elaborar, implementar, executar e avaliar a política habitacional do município; elaborar, coordenar, executar e avaliar projetos, planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; realizar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais; trabalhar em articulação com as demais políticas públicas; participar de reuniões, cursos, treinamentos e eventos destinados ao aprimoramento e desenvolvimento profissional; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais voltadas a habitação e a regularização fundiária; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais e familiares; desempenhar outras atribuições afetas ao cargo de assistente social.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuado, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – II</b>
2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades de fortalecimento do SUAS e CREAS no âmbito municipal, e a promoção de atividades correlatadas na área do serviço social.



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em serviço social + comprovação de registro do respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: <b>SUAS:</b> aprimorar a gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no município, através do suporte e monitoramento às atividades desenvolvidas pelo Órgão Gestor e rede de serviços da proteção social básica e especial; elaborar, programar, assessorar e executar políticas sociais públicas, no âmbito da Assistência Social; realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; elaborar diagnósticos, planos, projetos, relatórios, pareceres e outros documentos técnicos; prestar orientação social a indivíduos, grupos e população em vulnerabilidade e risco social; realizar encaminhamentos para outras políticas públicas e rede socioassistencial, e acompanhá-los; orientar, encaminhar e acompanhar os usuários; realizar visitas domiciliares e busca ativa; supervisionar e manter registro dos casos; atender famílias e indivíduos para concessão de benefícios eventuais; orientar e acompanhar os usuários para inserção no BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; participar de eventos, cursos e reuniões sempre que convocado, visando o aprimoramento profissional; realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social; desempenhar outras atribuições afetas ao cargo de assistente social; <b>CREAS:</b> realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; desenvolver o trabalho em equipe interdisciplinar; alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; desempenhar outras atribuições afetas ao cargo de assistente social.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

1. Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO
2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades de enfermagem em geral nas unidades de saúde do município.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Enfermagem com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde do município; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; emitir de parecer sobre matéria de enfermagem; cuidados diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tornar decisões imediatas, tais como: integrante da equipe de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenir e controlar o sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e do trabalho de parto; executar e assistir obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos



**PREFEITURA DE  
PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



**ESTADO DE GOIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**

procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, quando realizadas em unidades de saúde; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: FARMACÊUTICO</b>
2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades técnicas referente as farmácias localizadas no Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Farmácia com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: atuar na condição de responsável técnico pelas farmácias públicas, situadas no Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município; promovendo o controle dos medicamentos; organizar material de trabalho; dispensar medicamentos imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos e correlatos; garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; coordenar a política de medicamento e de serviços; supervisionar o armazenamento, distribuição e transporte de produtos; efetuar pesquisas tecnocientíficas; fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; emitir laudo para expedição de alvarás sanitários quando necessário, administrar estabelecimento; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização; - trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, quando realizadas em unidades de saúde; jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: FISIOTERAPEUTA</b>
2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades de fisioterapia em geral nas unidades de saúde do município.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Fisioterapia com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, nas unidades de saúde do município; realizar diagnósticos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução de biossegurança; atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, aspectos perceptivos, traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro músculo esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológica; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro músculo esquelético e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de dermatofuncional, de cardiopulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; participar conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

30 (trinta) horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**1. Cargo: FISCAL MUNICIPAL**

**2. Descrição sintética:** desenvolver atividades de fiscalização tributária e arrecadação em unidades fiscais e/ou móveis de fiscalização, tal como os procedimentos definidos na legislação tributária municipal, bem como também desenvolver atividades de fiscalização quanto ao ordenamento urbano da cidade, relacionadas a limpeza, livre trânsito das vias públicas e outras tarefas definidas no Código de Posturas e/ou Plano Diretor do município.

**3. Requisitos para provimento:** aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio

**4. Recrutamento:** mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**5. Atribuições típicas:**

**Fiscalização Tributária:** executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, alvará de licença e funcionamento, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificações, autos de infração e lançamentos previstos em lei, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria Municipal de Finanças, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; verificar a existência de mercadorias desacompanhadas ou descobertas de documentação fiscal idônea, em poder de contribuintes da referida documentação, conferido inclusive, o seu registro fiscal; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação, fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; realizar inspeção e auditoria em coletorias municipais e postos fiscais, quando para isto designado, inclusive em agentes externos autorizados ou conveniados; elaborar relatório de vistoria; executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web lançamento de créditos tributários no âmbito distrital ou municipal; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis;

**Fiscalização Posturas:** atuar no desenvolvimento de atividades de fiscalização pertinentes a violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; aplicar corretamente o seu poder de polícia com base na legislação competente; exercer ação fiscalizadora geral, observando as normas contidas no Código de Posturas Municipal e regulamentos específicos; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; auxiliar no controle de produtos nas feiras e mercados municipais; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, e observância de aspectos estéticos; inspecionar o funcionamento de feiras livres e mercados públicos, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário, organização e outros aspectos regulamentados por leis, normas ou outros atos próprios da Administração Municipal; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, autôfalantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de abertura e fechamento do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas à fabricação, manipulação, ao depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos, shows, parques de diversão e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; verificar as violações as normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes e bandas de música, entre outras; fiscalizar os serviços prestados pelas concessionárias de água, luz, telefone e outros, fiscalizando a localização de estações, antenas, estado de conservação de postes, fiação e equipamentos; prevenir e/ou agir em relação as ações não respeitadas à sociedade, como obstrução de calçadas com quaisquer tipos de materiais de construção, entulhos, produtos de qualquer natureza; fiscalizar calçadas e muros, cabendo manter permanente vigilância sobre as calçadas e muros da cidade, para constatar a necessidade de construção ou reparo, bem como atentar quanto à obstrução não legal; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes,



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

outdoors, painéis, etc.); executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; trabalho que exige o cumprimento de rotinas e métodos pré-estabelecidos; exercício de trabalho com procedimentos variados, segundo normas e instruções; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: FISCAL DE OBRAS</b>
2. Descrição sintética: Exercer atividades de fiscalizatórias, educativas, preventivas e coercitivas, inerentes às áreas e logradouros públicos, aos parcelamentos, obras e edificações do Município de Palmeiras de Goiás, visando ao ordenamento urbano, à sustentabilidade, à função social da cidade e da propriedade urbana e à comodidade pública no Município.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino de técnico de edificações, ou, curso superior em engenharia, arquitetura, com registro com no respectivo conselho.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: atuar no desenvolvimento de atividades de fiscalização pertinentes as normas de edificações municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento de solo, Código de obras, Lei de Regularização Fundiária, e demais leis correlatas; elaborar as peças fiscais e demais documentos que deverão dar suporte legal ao exercício de suas funções e atribuições, bem como os relativos às suas atividades e ações fiscais de acordo com as normas legais; elaborar documentos relativos a ações e procedimentos de planejamento, inspeção, supervisão, controle decorrentes de convocação fiscal; fiscalizar, monitorar e vistoriar as obras e edificações, verificando a existência do projeto aprovado e respectivo alvará/autorização, bem como a conformidade da obra com os mesmos; notificar/orientar/intimar o munícipe quanto aos procedimentos legais para a aprovação ou regularização de sua obra/edificação; adotar, em caso de irregularidade, as medidas fiscais cabíveis (autuação, embargo, interdição, lacre, apreensão, demolição, derrubada); verificar o cumprimento de embargo, interdição e lacre; verificar a ocupação/utilização sem a Certidão de Conclusão de Obra; fiscalizar imóveis abandonados (edificações/obras), que ofereçam riscos ou incômodos às pessoas; fiscalizar/orientar a construção e manutenção de calçadas nos logradouros públicos dotados de meio-fio observando: o rebaixamento do meio-fio; a realização de rampa/obstrução na sarjeta; o revestimento, a declividade e a largura mínima do passeio/calçada; as áreas de permeabilidade; quaisquer obstáculos à livre passagem do pedestre e o atendimento às normas de acessibilidade; fiscalizar/monitorar/vistoriar os parcelamentos de solo: verificando loteamento, remanejamento, remembramento, projeto diferenciado de urbanização, conjunto residencial, regularização fundiária e outros, com relação à sua regularização; notificar/orientar/intimar o munícipe quanto aos procedimentos legais para a aprovação ou regularização de parcelamento; adotar, em caso de irregularidade, as medidas fiscais cabíveis (autuação, embargo, interdição, lacre, apreensão, demolição, derrubada); verificar o cumprimento de embargo, interdição e lacre independentemente da tipologia de ocupação; fiscalizar/monitorar/vistoriar as áreas e/ou logradouros públicos: verificando a regularidade da obstrução/ocupação/fechamento; notificando/orientando/intimando o munícipe quanto ao atendimento da legislação; adotando, em caso de irregularidade, as medidas fiscais cabíveis (autuação, interdição, lacre, apreensão, demolição, derrubada, desocupação, desobstrução e remoção); verificando o cumprimento de interdição, lacre, desocupação/ desobstrução; prevenir, coibir e fiscalizar a ocupação, depredação e/ou destruição de obra e/ou equipamento público; fiscalizar a aplicação de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, especialmente a prestação de informações mensais a Receita Federal em relação as obras no Município por meio do sistema SISOBRA, fiscalizar e inspeção das instalações de sistemas de proteção na execução de edificações, para se evitar riscos e danos ao público e as propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção; fiscalizar a ocupação do logradouro e/ou área pública por bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares, no que diz respeito ao aspecto construtivo da obra, face a legislação; fiscalizar a obstrução de logradouro e/ou área pública por pilares, esteios, muretas, manilhas, toldos, estores e floreiras irregulares, ou qualquer obstáculo ao ir e vir do pedestre e, em especial, das pessoas com mobilidade reduzida e portadores de necessidades especiais; fiscalizar áreas públicas com permissão ou concessão de uso pelo órgão competente do Município, quanto à área ocupada, destinação, tempo exigido para início e conclusão das obras, bem como o cumprimento das demais exigências impostas no documento de concessão; fiscalizar as obras em áreas e logradouros públicos, executadas ou em execução pelas concessionárias de serviços de interesse público, verificando se estão devidamente licenciadas pelos órgãos competentes; fiscalizar a construção da fossa séptica quanto a sua localização; elaborar o Boletim de Informação Cadastral (BIC) de acordo com a execução/conclusão de obras e monitoramento de imóveis, analisar os projetos de Licença de Construção, Habite-se, desmembramento e remembramento, parcelamento de solo, demolição, e demais solicitações dos contribuintes quanto a questões de obras e edificações e emitindo bem como relatório de análise e parecer fiscal; realizar análise e parecer em processos no campo de sua atribuição, atendendo determinação da chefia, sendo necessário elaborar memoriais e plantas; realizar vistorias em atendimento a processos administrativos e denúncias da população, entidades, associações e órgãos públicos, procedendo informações devidas e adotando



**PREFEITURA DE  
PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



**ESTADO DE GOIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**

medidas fiscais cabíveis. Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, do Município de Palmeiras de Goiás, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; exercer ação fiscalizadora geral, observando as normas contidas no Código de Edificações e regulamentos específicos; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos, shows, parques de diversão e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; embargar, interditar e lacrar edificações irregulares; fiscalizar os serviços prestados pelas concessionárias de água, luz, telefone e outros, fiscalizando a localização de estações, antenas, estado de conservação de postes, fiação e equipamentos; acompanhar e emitir licença, quando for o caso, para a realização de obras de reparo, manutenção e ampliação dos serviços concedidos em logradouros públicos municipais; executar tarefas com utilização e operação de computador, e sistema de Gestão Municipal, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web; autocad, sistema sig; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental acentuado, requer planejamento e organização com atenção visual normal; trabalho que exige o cumprimento de rotinas e métodos pré-estabelecidos; exercício de trabalho com procedimentos variados, segundo normas e instruções; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**1. Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

2. Descrição sintética: desenvolver atividades de fiscalização relacionadas com saneamento, proteção sanitária e afins, definidos na legislação municipal.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino superior na área da saúde, com registro no respectivo conselho de classe.

4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Atribuições típicas: exerce atividade de planejamento, supervisão, fiscalização, controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimentos de saúde e similares; executar e coordenar as tarefas de fiscalização do ordenamento da cidade, relacionadas com saneamento, proteção sanitária; fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitárias no perímetro urbano, zona rural quando houver necessidade apontada pela secretaria municipal de saúde; fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos; organizar sistema público de coleta de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo ou dificultando o acesso da população; aplicar a legislação vigente, notificações sanções legais cabíveis; fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano; inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública; realizar as inspeções sanitárias em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária; promover ações educativas em vigilância sanitária; executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados a saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; trabalho que exige o cumprimento de rotinas e métodos pré-estabelecidos; exercício de trabalho com procedimentos variados, segundo normas e instruções; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

<b>1. Cargo: FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> desenvolver atividades de planejamento, controle e fiscalização inerentes ao meio ambiente, para fazer cumprir as leis que regulam a preservação ambiental e demais atividades compatíveis com o cargo.
<b>3. Requisitos para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio + comprovação de conclusão de curso de qualificação na área ambiental, com no mínimo 60h horas.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> manifestar-se em processos administrativos tributários referente a matéria ambiental, podendo para tanto realizar diligências e/ou verificações junto a estabelecimentos de contribuintes municipais, ou a terceiros, inclusive quaisquer órgãos de administração pública municipal, visando a instrução do respectivo processo; executar sistemas especiais de fiscalização e arrecadação, como definidos na legislação quando para isso forem designados; fiscalizar saneamento básico e proteção sanitária perímetro urbano; fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários epidemiológicos; organizar sistemas públicos de coleta de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo dificultando o acesso da população e que afetam diretamente o meio ambiente; fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano, inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação, fiscalizar construções que não acompanham o Código de postura e/ou Plano Diretor do município, bem como barracas em praças públicas, executar tarefas que visem melhor exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação ambiental nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimento de saúde similares, fazer cumprir legislação ambiental vigente; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos altos e fatos que tenham reflexo saúde pública; realizar inspeção sanitária em locais definidos pelo Órgão Vigilância Sanitária, relacionados as questões ambientais; promover ações educativas em meio ambiente; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; trabalho que exige o cumprimento de rotinas e métodos pré-estabelecidos; exercício de trabalho com procedimentos variados, segundo normas e instruções; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
<b>7. Regime jurídico:</b> estatutário
<b>8. Regime previdenciário:</b> regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: FONOAUDIOLÓGO</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> desenvolvimento de atividades de fonoaudiologia em geral nas unidades de saúde do município.
<b>3. Requisitos para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Fonoaudiologia com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> prestar assistência fonoaudiológica nas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; desenvolver a atividades inerentes à profissão no desenvolvimento e supervisão quanto ao treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem audiometria, gravação e outras técnicas próprias, emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, avaliando os resultados do tratamento e dar alta e elaborar relatórios, aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
<b>7. Regime jurídico:</b> estatutário
<b>8. Regime previdenciário:</b> regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: MÉDICO – PSF</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> desenvolvimento de atividades médicas em unidades de saúde do município.
<b>3. Requisitos para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Medicina + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> execução de atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF; realizar consultas médicas, correspondendo a



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares e prescrição adequada às diversas patologias clínicas elou infecciosas; acompanhar pacientes hospitalizados, caso seja necessário; realizar, quando indicado, procedimentos de maior complexidade; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas elou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da equipe do Programa de Saúde da Família; participar de investigações epidemiológicas; desenvolver atividades de educação em saúde; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, quando realizadas em unidades de saúde; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**1. Cargo: MÉDICO (Anestesiologista)**

2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades médicas no Hospital Municipal, e outras unidades de saúde do município.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público, sendo: ANESTESIOLOGISTA: comprovação de conclusão de ensino superior em Medicina com registro no órgão competente e conclusão de residência médica em Anestesiologia reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina;

4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Atribuições típicas: realizar consultas e atendimentos médicos, nas unidades de saúde pública do município; promover o tratamento adequado dos pacientes atendidos; planejamento, execução, avaliação e supervisão na atividade inerente à área da Medicina em sua especialidade, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres; jornada de trabalho: escalas de plantões de 12 horas.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**1. Cargo: MÉDICO (Cirurgião Geral)**

2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades médicas no Hospital Municipal, e outras unidades de saúde do município.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público, sendo: CIRURGIÃO GERAL: comprovação de conclusão de ensino superior em Medicina com registro no órgão competente e conclusão de residência médica em Cirurgia Geral, reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina.

4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Atribuições típicas: realizar consultas e atendimentos médicos, nas unidades de saúde pública do município; promover o tratamento adequado dos pacientes atendidos; planejamento, execução, avaliação e supervisão na atividade inerente à área da Medicina em sua especialidade, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres; jornada de trabalho: escalas de plantões de 12 horas.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

207

**1. Cargo: MÉDICO (Ginecologista/Obstetra)**

2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades médicas no Hospital Municipal, e outras unidades de saúde do município.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público, sendo: GINECOLOGISTA/OBSTETRA:



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

comprovação de conclusão de ensino superior em Medicina com registro no órgão competente e conclusão de residência médica em ginecologia/obstetrícia reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: realizar consultas e atendimentos médicos, nas unidades de saúde pública do município; promover o tratamento adequado dos pacientes atendidos; planejamento, execução, avaliação e supervisão na atividade inerente à área da Medicina em sua especialidade, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres; jornada de trabalho: escalas de plantões de 12 horas.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: PSQUIATRA</b>
2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades médicas no Hospital Municipal, e outras unidades de saúde do município.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de residência médica em Psiquiatria, reconhecida pelo CRM + registro profissional no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: realizar consultas e atendimentos médicos, nas unidades de saúde pública do município; promover o tratamento adequado dos pacientes atendidos; promover a implementação de prevenção de doenças e promoção a saúde mental tanto como individuais ou coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, dentro da área de atuação; realizar perícias, laudos, auditorias e sindicâncias médicas no âmbito da área de atuação, a pedido da autoridade superior, e por necessidade do serviço público; realizar o planejamento e execução de atividades médicas, inerente às áreas de Medicina em sua especialidade (Psiquiatria), utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; promover o diagnóstico, e indicar o tratamento e acompanhamento de casos relacionados a depressão, transtornos alimentares, dependências, ansiedade, bipolaridade, esquizofrenia e outros, que necessitem de dispensação medicamentosa; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres; jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b>
2. Descrição sintética: exercício de atividades que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros/pacientes.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima "D" em dia + comprovante de conclusão curso de condutores de veículos de emergência, conforme previsto no art. 145 da Lei 9.503/97, e Resolução 168/04 do CONTRAN no ato da posse.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: dirigir ambulâncias e veículos de socorro médico, com documentação legal, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar doentes, enfermos e acompanhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema hidráulico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir a regulamentação do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados,

2AG



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

com atenção visual normal; trabalho rotineiro, supervisão através de normas e instruções; procedimentos definidos com pouca variação; jornada de trabalho: 40 horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**1. Cargo: MOTORISTA – VEÍCULO PESADO**

2. Descrição sintética: exercício de atividades que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, cargas e afins.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima "D" válida.

4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Atribuições típicas: dirigir, com documentação legal, pesados, tais como veículos de passageiros em geral, caminhão, micro-ônibus, ônibus, e demais veículos de carga; acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros e cargas; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema hidráulico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato; submeter-se a exame toxicológico e outros, quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; utilizar o veículo sob sua responsabilidade, exclusivamente para o serviço público; registrar o mapa de controle, dados referentes itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados, com atenção visual normal; trabalho rotineiro, supervisão através de normas e instruções; procedimentos definidos com pouca variação; jornada de trabalho de 40 horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**1. Cargo: MOTORISTA – VEÍCULO LEVE**

2. Descrição sintética: exercício de atividades que se destinam a dirigir veículos automotores de leves.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima "B" válida.

4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Atribuições típicas: dirigir, com documentação legal, os veículos leves, tais como carros de passeio; acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos para atendimento das necessidades dos órgãos da administração pública municipal; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema hidráulico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato; submeter-se a exame toxicológico e outros, quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; utilizar o veículo sob sua responsabilidade, exclusivamente para o serviço público; registrar o mapa de controle, dados referentes itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados, com atenção visual normal; trabalho rotineiro, supervisão através de normas e instruções; procedimentos definidos com pouca variação; jornada de trabalho de 40 horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

<b>1. Cargo: NUTRICIONISTA</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> desenvolvimento de atividades na área da nutrição.
<b>3. Requisitos para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Nutrição com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> <b>Na Educação:</b> planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição nas unidades de ensino do município, observado o regramento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE); planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; realização de auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética, nas unidades de ensino público do município; assistência e educação nutricional no âmbito do sistema municipal de ensino, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando os cardápios escolares; elaboração de informes técnico-científicos quando necessário para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho; gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta da alimentação escolar; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; a participação em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; elaborar cardápios quando necessário; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço público, afetas as atribuições do cargo; <b>Na Saúde:</b> planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição nas unidades de saúde do município; planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; realização de auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética, nos órgãos públicos do município; assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; elaboração de informes técnico-científicos quando necessário para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho; gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; a participação em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; elaborar cardápios quando necessário; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço público afetas as atribuições do cargo.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
<b>7. Regime jurídico:</b> estatutário
<b>8. Regime previdenciário:</b> regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS</b>
<b>2. Descrição sintética:</b> operar máquinas rodoviárias, a exemplo de: retroscavadeiras, patrol, pá-carregadeira, escavadeira, e outras da frota oficial dos órgãos da administração.
<b>3. Requisitos para provimento:</b> aprovação prévia em concurso público; comprovante de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima "C, D ou E" em dia no ato da posse + aprovação em prova prática conforme dispuser edital do concurso.
<b>4. Recrutamento:</b> mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
<b>5. Atribuições típicas:</b> Operar pá-carregadeira, patrol, escavadeira, trator de esteira, retroscavadeira e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização das mesmas na área urbana e rural, e/ou abertura de vias; vistoriar os equipamentos, cuidar da manutenção; vistoriar as máquinas e zelar pela manutenção, conservando-as em perfeitas condições de higiene e funcionamento; usar adequadamente o equipamento, repelindo, inclusive, ordens ilegais ou de serviços que possam danificá-lo; recolher as máquinas a garagem assim que as tarefas forem concluídas; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
<b>6. Condições e natureza do trabalho:</b> esforço mental pequeno, obedecendo a rotinas e métodos pré-determinados, atenção visual acentuada; trabalho exigindo tomada de decisões simples; procedimentos variados e rotineiros com execução imediata; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2A7



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades lúdicas e de educação física.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em educação física + comprovação de registro do respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: <b>Na assistência social:</b> coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos na área de atuação; promover medidas no sentido de buscar dialogar com toda a equipe multidisciplinar e entender a política pública de assistência social; desenvolver atividades lúdicas, ministrando aulas no CRAS, numa abordagem que possa trabalhar com o movimento corporal, na medida em que tem como objetivo auxiliar no bem-estar físico, social e mental do indivíduo através da atividade física, de modo a torna-lo capaz de enriquecer e organizar sua vida pessoal, lidando com o corpo e o movimento integrado na totalidade do ser humano; organizar e desenvolver oficinas de convívio, por meio de diversas atividades individuais e coletivas, junto aos usuários dos serviços socioassistenciais; participar de reuniões sistemáticas na(s) Unidades, para planejamento das ações a serem desenvolvidas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na elaboração de informes técnicos, pedagógicos e materiais de divulgação; participar da equipe multidisciplinar da Unidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades; <b>Na educação:</b> atuar no exercício da especialidade (profissional de educação física), nas unidades de ensino quando convocado; coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos na área de atuação; promover medidas no sentido de buscar dialogar com toda a equipe; participar de reuniões sistemáticas na(s) unidades, para planejamento das ações a serem desenvolvidas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na elaboração de informes técnicos, pedagógicos e materiais de divulgação; desempenhar outras tarefas afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuado, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: PSICOLÓGO</b>
2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades na área da psicologia nos órgãos da administração.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Psicologia com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: <b>Na Saúde:</b> realizar nas unidades de saúde, avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços públicos de saúde, ou em outros órgãos da administração; realiza atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, partos e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e ou estagio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que

2017



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo a instituição; orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participa de programas de atenção primária em centros e postos de saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo;

**No CRAS:** realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; realizar o planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; promover a mediação de grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar sistema de informação, realizar o registro das ações desenvolvidas e o planejamento do trabalho de forma coletiva; promover a articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do município; desempenhar outras tarefas afetas as atribuições do cargo;

**No CREAS:** realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações na área da psicologia; elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; desenvolver o trabalho em equipe interdisciplinar; alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; desempenhar outras tarefas afetas as atribuições do cargo.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

1. Cargo: PROFESSOR P-I

2. Descrição sintética: exercício das atividades de docência na educação infantil e no ensino fundamental do sistema público municipal de ensino.

3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovante de conclusão do curso superior em licenciatura plena em Pedagogia, ou normal superior, com registro no MEC, compatível com as atribuições do cargo.

4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. Atribuições típicas: ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças, quando solicitados pelo professor regente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar, estando de acordo com a Instituição ao qual estiver lotado ao regime de trabalho; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas As suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuado, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de médio e alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 30 (trinta), ou, 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades do serviço, cuja remuneração será proporcional a carga horária.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: PROFESSOR P-I – Educação Especial - LIBRAS</b>
2. Descrição sintética: exercício das atividades de docência na educação infantil e no ensino fundamental do sistema público municipal de ensino.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovante de conclusão de curso superior em licenciatura plena (língua portuguesa e língua brasileira de sinais – LIBRAS), ou bacharelado em Letras-LIBRAS; ou graduação em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS; ou, Pedagogia, com proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS-Português-LIBRAS, comprovado por certificação em órgão competente, autorizado pelo MEC; compatível com as atribuições do cargo.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; promover o planejamento de suas aulas em consonância com os conteúdos do professor regente; trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa escrita; participar do conselho de classe; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado; cumprir carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação quando solicitado; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola; participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; elaborar relatórios pedagógicos descritivo do(s) aluno(s); responsabilizar-se pela complementação do estudo de cada educando surdo ou com deficiência auditiva; atuar de forma itinerante nas unidades da rede municipal em que estiverem matriculados alunos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, estando vinculado a Secretaria Municipal de Educação, devendo também atuar nesta, conforme designação de seu superior imediato; acompanhar e assessorar as unidades educativas em que estiverem matriculados educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, articulando-se com os demais professores das salas de aula, para obter informações e contribuir com a qualificação do atendimento pedagógico aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva; realizar acompanhamento e formação dos auxiliares de professor que realizarem apoio na comunicação em Libras; realizar o ensino de Libras para educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras matriculados na Rede Municipal de Ensino; realizar atendimento individual de educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras e/ou auxiliares de professor quando houver a necessidade de construção de conceitos complexos antes das aulas de temas específicos de diferentes componentes curriculares; elaborar e executar projetos de ensino de Libras para professores e educandos da Rede Municipal de Ensino de turmas em que haja surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, estendendo para pais e comunidade, além de outras unidades educativas, quando houver interesse; sugerir à Secretaria Municipal de Educação e unidades educativas a aquisição de recursos de tecnologia assistiva que contribuam com a aquisição da Libras e exploração



**PREFEITURA DE  
PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



**ESTADO DE GOIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**

de recursos visuais; produzir materiais didáticos para fornecer as unidades da rede de acordo com as demandas dos educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras; respeitar a singularidade e particularidade de cada educando, tratando-os com dignidade e afetividade, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima; desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola; executar outras atividades afetas as atribuições do cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis; trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de médio e alto grau de complexidade; jornada de trabalho de 30 (trinta), ou, 40 (quarenta) horas semanais, cuja remuneração será proporcional a carga horária
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>
2. Descrição sintética: desenvolvimento de atividades técnicas nos serviços de enfermagem, em unidades de saúde do município.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio + certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; desempenhar outras atividades afins ao cargo.
6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal; trabalho que exige tomada de decisões simples; exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, quando realizadas em unidades de saúde; criação de novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito à coordenação e as instituições; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
7. Regime jurídico: estatutário
8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

<b>1. Cargo: TRATORISTA</b>
2. Descrição sintética: operação de tratores com ou sem implementos da frota oficial dos órgãos da administração.
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovante de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima "C, D ou E" em dia no ato da posse + aprovação em prova prática conforme dispuser edital do concurso.
4. Recrutamento: mediante concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Atribuições típicas: Conduzir e operar tratores, com ou sem implementos, máquinas agrícolas e de construção pesada, portando a documentação obrigatória; realizar com zelo e perícia, os trabalhos que lhe forem confiados; manter o veículo (máquina) devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a



**PREFEITURA DE  
PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



**ESTADO DE GOIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**

ao setor responsável; ajustar, preparar e organizar, com antecedência, máquinas e implementos agrícolas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6. Condições e natureza do trabalho: esforço mental pequeno, obedecendo a rotinas e métodos pré-determinados, atenção visual acentuada; trabalho exigindo tomada de decisões simples; procedimentos variados e rotineiros com execução imediata; jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7. Regime jurídico: estatutário

8. Regime previdenciário: regime próprio de previdência social

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito